LEI Nº 3.501, DE 04 DE ABRIL DE 2008

Altera a súmula e os artigos primeiros das Leis ns. 2.841, de 23 de novembro de 2001 e 2.708, de 18 de setembro de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A súmula e o art. 1º da Lei nº 2.841, de 23 de novembro de 2001, passam a ter a seguinte redação:

" Dispõe sobre doação de terreno à empresa Empório das Cadeiras – Indústria e Comércio Ltda".

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, doar à empresa Empório das Cadeiras – Indústria e Comércio Ltda., estabelecida Rua Jurutau, 1.595 – Parque Industrial II, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 02.594.581/0001-62, a área de terras medindo 2.500,00 metros quadrados, denominada lote nº 191/D/12-E/F/17-195-A/1-B/5, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme matrícula nº 12.873 do 2º Serviço Registral, desta Comarca".(NR)

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 2.708, de 18 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizada a empresa Pascoal – Indústria de Móveis Ltda., estabelecida à Rua Jurutau, 1.500 – Parque Industrial II, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 01.533.234/0001/67, a alienar à empresa Empório das Cadeiras – Indústria e Comércio Ltda., estabelecida à Rua Jurutau, 1.595, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 02.594.581/0001-62, uma área de terras medindo 3.000,00 metros quadrados, denominada lote nº 191/D/12-E/F/17-195-A/1-B/6, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme matrícula nº 17.651 do 2º Serviço Registral, desta Comarca". (NR)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de abril de 2008

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 10 / 04 / 2008
Katia Nigueton
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.501, DE 04 DE ABRIL DE 2008

Altera a súmula e os artigos primeiros das Leis ns. 2.841, de 23 de novembro de 2001 e 2.708, de 18 de setembro de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A súmula e o art. 1º da Lei nº 2.841, de 23 de novembro de 2001, passam a ter a seguinte redação:

" Dispõe sobre doação de terreno à empresa Empório das Cadeiras – Indústria e Comércio Ltda".

*"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, doar à **empresa Empório das Cadeiras – Indústria e Comércio Ltda.**, estabelecida Rua Jurutau, 1.595 – Parque Industrial II, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 02.594.581/0001-62, a área de terras medindo 2.500,00 metros quadrados, denominada lote nº 191/D/12-E/F/17-195-A/1-B/5, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme matrícula nº 12.873 do 2º Serviço Registral, desta Comarca".*(NR).

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 2.708, de 18 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica autorizada a empresa **Pascoal – Indústria de Móveis Ltda.**, estabelecida à Rua Jurutau, 1.500 – Parque Industrial II, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 01.533.234/0001/67, a alienar à empresa **Empório das Cadeiras – Indústria e Comércio Ltda.**, estabelecida à Rua Jurutau, 1.595, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 02.594.581/0001-62, uma área de terras medindo 3.000,00 metros quadrados, denominada lote nº 191/D/12-E/F/17-195-A/1-B/6, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme matrícula nº 17.651 do 2º Serviço Registral, desta Comarca".* (NR)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de abril de 2008.

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 10 / 04 / 08
Funcionário